

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que tem o objetivo de criação de bonificação temporária e transitória aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá lotados nas Alas COVID-19 estabelecidas nas dependências do Hospital Municipal de Marabá - HMM, em atendimento da situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Os profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) e demais servidores de apoio estão tendo uma dura e estressante jornada de trabalho, tendo em vista que a disseminação do COVID-19 se encontram num estágio bastante avançado, havendo um forte impacto no sistema de saúde pública de Marabá.

Nesse sentido, nada mais justo de que a Administração Pública Municipal preze pela melhoria salarial desses profissionais, mesmo sendo algo temporário, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor, que terá a nobre e essencial missão de cuidar da vida de milhares de cidadãos, em especial, os que estão no grupo de risco, que possuem uma probabilidade maior de virem a óbito.

O Poder Público Municipal tem o dever constitucional de assegurar o mínimo existencial para que a população possa superar esta crise com dignidade, dando, ao mesmo tempo, condições reais para que os servidores da saúde salvem o maior número de vidas possíveis. A situação clama por medidas extremas.

Nesse sentido, e por todos os relevantes motivos de legalidade o Poder Executivo leva o presente Projeto de Lei ao conhecimento desta Egrégia Casa Legislativa, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**, onde espera a apreciação dos Nobres Vereadores e aguarda aprovação do projeto ora apresentado.

Marabá/PA, 11 de maio de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CRIA BONIFICAÇÃO TEMPORÁRIA E TRANSITÓRIA AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ LOTADOS NAS ALAS COVID-19 ESTABELECIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ - HMM, EM ATENDIMENTO DA SITUAÇÃO DE PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada bonificação temporária e transitória aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá lotados nas Alas Covid-19 estabelecidas nas dependências do Hospital Municipal de Marabá - HMM, em atendimento da situação de pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Os servidores receberão a bonificação de 40% (quarenta por cento) em relação ao valor recebido a título de plantões de 12 (doze) horas efetivamente realizados no período, conforme escala.

Parágrafo único. A bonificação de que trata o caput será concedida ao servidor conforme o nível, fundamental, médio e superior.

Art. 3º. A bonificação disposta na presente Lei não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 4º. O direito à bonificação disposta na presente Lei será pago até o limite da necessidade do Município, cujo término será definido em ato próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 11 de maio de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá